



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 170, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – REGISTRO DE PREÇOS."

O MUNICÍPIO DE IVOTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023 E 30/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25/08/2026

Horário: 08 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 20/08/2026.

orçamento: sigiloso

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 25/08/2026, 8h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

3.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], contado da solicitação do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

6. DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, incluindo a marca, bem como com a indicação do valor unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.

6.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo 01, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

6.4. Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao valor estimado para a contratação.

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.1.1. Juntamente com a proposta readequada o licitante vencedor provisório deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação do item da proposta:

a) Certificado de Registro e ou Notificação do Produto junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA), caso ofertar proposta referente aos itens nºs 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 70, 71.

b) Certificado de Aprovação (CA), junto ao órgão nacional competente do Ministério do Trabalho e Emprego, para o item nº 33.

c) Declaração de que aos itens 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 59, 60, 70 a respectiva marca possui a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;_



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal relativa aos produtos ofertados, ou documento equivalente da dispensa.

b) Comprovação da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) fabricante ou distribuidora para os licitantes que cotarem os itens nºs 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 70, 71.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 30/2023 e neste edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III, bem como dos Decretos Municipais nº. 23/2023 e 30/2023.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Artigo 86 da Lei nº 14133/2021.

15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua conseqüente aceitação.

15.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

15.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

15.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.5. – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Todas as secretarias

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

15.6 – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18. PRAZOS E DO FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

18.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.3. O prazo de entrega deverá ser de trinta (30) dias, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no local nela especificado, sem custos adicionais. O Secretário, ou servidor por este autorizado a receber o objeto, conferirá a quantidade e conformidade dos itens e, mediante aprovação, assinará a respectiva nota fiscal.

18.4. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de doze (12) meses, a contar de sua entrega, para os itens que tenham validade estabelecida.

18.5. Os materiais deverão ser entregues pela contratada no almoxarifado do Município (Rua Carlos Gomes nº 167, Bairro Harmonia - Ivoti).

18.6. O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

19. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O município de Ivoti, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ivoti, 11 de agosto de 2026.

VALDIR JOSÉ LUDWIG



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Obras Publicas e Serviços Urbanos, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Turismo Desporto e Cultura, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação e Secretaria de Administracao, Secretaria da Fazenda

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para as realização da limpeza dos diversos prédios públicos.

Justificativa: A aquisição de materiais de limpeza é fundamental para garantir um ambiente higienizado, seguro e saudável para todos os servidores e usuários. A manutenção da limpeza adequada contribui para a prevenção de doenças, melhora a aparência do espaço e promove o bem-estar geral.

Além disso, a utilização de materiais de limpeza eficientes e de qualidade ajuda a otimizar os processos de higienização, reduzindo o tempo e o esforço necessários, além de evitar custos adicionais com reparos ou substituições frequentes devido ao uso de produtos inadequados.

Portanto, a compra regular desses materiais é essencial para manter os padrões de higiene estabelecidos assegurando um ambiente limpo, seguro e agradável para todos. Para garantir a aquisição contínua e planejada dos materiais, proporcionando maior economia, agilidade e controle nos processos das compras públicas a melhor forma de contratação é através de Ata de Registro de Preços.

Ao estabelecer uma ata evita-se processos licitatórios frequentes e reduz-se o tempo necessário para adquirir os itens necessários.

A utilização da Ata de Registro de Preços também assegura maior transparência e conformidade com as normas legais, além de facilitar o planejamento financeiro e operacional da instituição.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição	Und	Qtde
01	Lixeiras 15 litros (montada) Em polipropileno, na cor branca com pedal e suporte para saco plástico; Dimensões aprox. Internas: A 35 X L 35,5 X C21 cm; capacidade: 15 litros 	Un	50

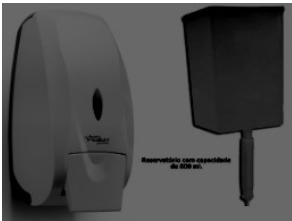


MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

02	Lixeiras 25 litros (montada) Em polipropileno, na cor branca com pedal e suporte para saco plástico; Dimensões aprox. Internas: A 46 X L 23 X C32 cm; Capacidade: 25 litros 	un	150
03	Lixeiras 30 litros (montada) Em polipropileno, na cor branca com pedal e suporte para saco plástico; Dimensões aprox. Internas: A 47 X L 40,5 X C 34 cm; capacidade: 30 litros 	Un	50
04	Lixeiras 50 litros (montada) Em polipropileno, na cor branca com pedal e suporte para saco plástico; Dimensões aprox. Internas: A 60 X L 39 X C44 cm; capacidade: 50 litros 	un	50
05	Lixeiras 100 litros (montada) Em polipropileno, na cor branca com pedal e suporte para saco plástico; Dimensões aprox. Internas: A 92,7 X L 55,5 X C53 cm; capacidade: 100 litros 	Un	50
06	Lixeira simples sem tampa 10 litros	un	20



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

07	Lixeira cesto redondo com tampa 64 litros	un	50
08	Dispenser de sabonete liquido/ álcool 70% Com reservatório; Em polipropileno de alta resistência a impactos; Com reservatório de 800ml; Com visor transparente que permita a visualização do conteúdo; Sistema de travas que não necessite de chave; Cor branca; Medidas: Altura: 25 - 26 cm; largura: 10 - 11 cm; 	uni	150
9	Suporte para papel interfolhado Em polipropileno de alta resistência a impactos; Com visor frontal para acompanhamento do nível do papel; Para papéis de duas ou três dobras; Com trava de segurança; Cor branco; Medidas: 25 X 30 X 11 	uni	150
10	Suporte de papel higiênico de 300 metros Em polipropileno de alta resistência a impactos.	Un	100
11	Corda de varal de 10 metros, em polietileno.	un	50
12	Kit de Prendedor de roupas fabricado em madeira. Tamanho aproximado de A9cm X L10 mm, com capacidade de aproximadamente 4 cm de abertura.	kit	50
13	Vassouras de palha com cabo de madeira, mínimo 3 fios. Dimensão aproximada 145 x 25 x 3 Cm	un	100



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

14	Vassoura de Nylon resistente com cabo. Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de madeira plastificado. Dimensão: Mínimo de 140 X 21 X 4 cm	un	200
15	Rodo de 60 Cm, 2 borrachas, com cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 120 cm	Un	50
16	Rodo de 40 Cm, 2 borrachas, com cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 120 cm	un	100
17	O Cabo de alumínio anodizado, comp. de 130-160cm, diâmetro de 2,2-2,5cm, com manipulo plástico de apoio e furo, encaixe de rosca compatível com diversos rodos, vassouras, mops, escovas e rolos	Un	50
18	Cabo extensor atingindo até 1,6m, em alumínio	un	20
19	Escova de unhas. cor cerdas brancas em nylon. corpo em material plástico, tipo monoface, dimensões aproximada de 9x4x2cm, com alça.	Un	100
20	Escova Multiuso tamanho médio, formato oval, tendo como medidas, aproximadamente 1,6X6,6X4,1cm. Cerdas em nylon, em formato anatômico e antiderrapante e material que evita a proliferação bacteriana.	Un	50
21	Escova de vaso sanitário. Material de corpo plástico, formato circular, com cerdas em polipropileno, aplicação em vaso sanitário. Contendo suporte para descansar a escova. Comprimento aproximado de 35 cm de altura.	un	200
22	Esponja de louça Multiuso com 2 lados, sendo um para remover a sujeira e gorduras mais difíceis e o outro para ser utilizado nas superfícies mais delicadas. Tamanho aproximado de 110mm x 75mm.	un	1500
23	Flanelas laranja 100% algodão, tamanho aproximado 26 X 36cm.	un	500
24	Guardanapos de papel, com dimensão aproximada de 30x33 cm, cor branca, folhas simples de alta qualidade, embalagem com 50 unidades, resistente, macio e alto poder de absorção	Pct	300



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

25	Isqueiro portátil, tamanho aproximado de 8 x 2,5 x 1,2cm.	un	100
26	Pano de copa em algodão, tamanho aproximado 45x60cm, felpudo, 100% algodão, resistente, macio, absorvente, durável e lavável	Un	300
27	Pano de prato branco, liso, alvejado, 100% algodão, tamanho mínimo de 50 X 70cm.	un	500
28	Pá de lixo em material plástico, com dimensões aproximadas de 25 x 18cm, com cabo de madeira plastificado de no mínimo 65 cm	un	200
29	Pano Multi uso, tipo perfix, fabricados com fibras de poliéster e viscose que não soltam fiapos e são extremamente resistentes e delicados com as superfícies. Tamanho aproximado de 60 X 30 cm. Pacote com 5 unidades	pct	500
30	Saco alvejado, tamanho aproximado 50x70 cm - pano de chão, confeccionado com fios de algodão, acabamento de costura nas laterais, o que dá um formato de saco, com duplo tecido e ótima absorção.	un	1000
31	Luva Multi uso amarela tamanhos P, M e G e GG (os tamanhos serão definidos no momento do pedido). Confeccionada em borracha natural – Látex, com revestimento interno de flocos de algodão. Possuir superfície externa antiderrapante na palma e dedos.	Par	120
32	Luva de Procedimento em látex com pó, tamanhos P, M, G. (os tamanhos serão definidos no momento do pedido), feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó. Indicada para procedimentos não cirúrgicos. Caixas com 100 unidades	CX	300
33	Água sanitária, embalagem de 1 litro. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor incolor	Un	500
34	Água sanitária, bombonas de 5 litros. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor incolor	un	1500
35	Álcool 46% , embalagem 1 litro	un	500
36	Álcool 46% , bombona de 5 litros	un	300
37	Álcool gel. Embalagens de 500 g	un	100



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

38	Borrifador de plástico com válvula, capacidade de 500 ml	Un	100
39	Balde plástico de 18 litros com alça	un	50
40	Desinfetante concentrado, bombona de 5l, para uso geral com alta ação bactericida, germicida e poder biodegradável, fragrâncias floral, lavanda, eucalipto, campestre. indicado para desinfecção e limpeza de sanitários, ralos, azulejos e demais superfícies laváveis. regularizado pelo ministério da saúde e anvisa	un	1500
41	Detergente de louça, biodegradável, embalagem de 500 ml. Neutro, c/ glicerina, princípio ativo linear alquibenzeno, teor ativo de 8%	un	1000
42	Detergente de louça, biodegradável. Neutro, c/ glicerina, princípio ativo linear alquibenzeno, teor ativo de 8% bombona de 5 litros	un	100
43	Desengordurante bombona de 5 litros	Un	100
44	Hipoclorito bombona de 5 litros (desinfetante hospitalar) concentração de 1%, senão mandam água sanitária normal.	un	300
45	Inseticida spray, embalagens de do mínimo 380 ml	un	200
46	Limpador limpeza pesada, embalagem de 500 ml	un	1000
47	Limpa vidros, embalagem com 500 ml. tradicional de secagem rápida. Remove resíduos de fuligem e poeira e excelente poder desengordurante e 100% solúvel em água, sem amônia na formulação. Regularizado pelo ministério da saúde/anvisa.	un	200
48	Naftalina, pacotes de 50 gramas	un	100
49	Papel higiênico folha dupla extra macia, branca, rolos de no mínimo 30 metros e largura mínima de 10 cm, gofrado e picotado, composto de 100% fibras celulósicas. Fardos com 64 rolos	fardo	100 fardos
50	Papel higiênico folha simples, rolos de mínimo de 30 metros X 10 cm. Fardos com 64 rolos. Cor branca ou creme	fardo	1000 fardos
51	Papel higiênico, rolo com 300 metros, cor branca ou creme. Fado com 8 unidades	Fardo	300
52	Papel toalha interfolhado 02 Dobras, 100% Biodegradáveis; Folha Simples. Dimensão aproximada – 23 cm x 21 cm; mínimo de 1000 folhas por pacote.	Pacote	10.000
53	Papel toalha multiuso (cozinha), folha dupla, alta absorção, descartáveis e 100% celulose, brancas. dimensões aprox.:	Pacotes	1.500

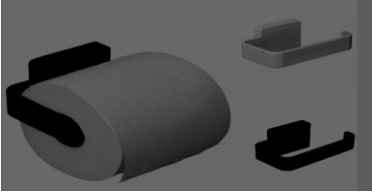
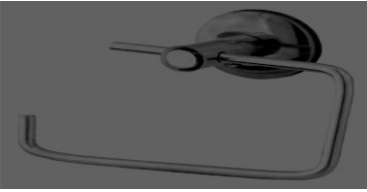


MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

	22x20cm. embalagens plásticas com 2 rolos com no mínimo 50 toalhas cada		
54	Pedra sanitária. Embalagem contendo 1 pedra e suporte para prender no vaso. Pedras de no mínimo 25g cada.	unidade	600
55	Purificador de ar spray, perfumes variados, embalagem de no mínimo 360 ML	Unidade	600
56	Sabão em pó multiação e biodegradável, emb. de 800 G a 1 kg, regularizado pelo ministério da saúde/anvisa	KG	300
57	Sabão de glicerina em barra, barras de no mínimo 400g	Unidade	100
58	Sabão líquido bombona de 5 litros	Unidade	100
59	Sabonete líquido, bombona de 5 litros	Unidade	200
60	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, azul de 100 litros 12 MICRA	Pacote	100
61	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, azul de 40 litros 12 MICRA	Pacote	100
62	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, branco de 60 litros 12 MICRA	Pacote	100
63	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, branco de 100 litros. 12 MICRA	Pacote	100
64	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, preto de 40 litros 12 MICRA	Pacote	300
65	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, preto de 60 litros 12 MICRA	Pacote	300
66	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, preto de 100 litros 12 MICRA	Pacote	300
67	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, preto de 130 litros 12 MICRA	Pacote	50
68	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, preto de 200 litros 12 MICRA	Pacote	200
69	Sacos de lixo, embalagem com 100 unidades, preto de 300 litros 18 MICRA	Pacote	70
70	Saponáceo líquido CREMOSO, tensoativo biodegradável, fragrâncias limão, lavanda e cloro. regularizado pelo ministério da saúde/anvisa, embalagem mínimo 300 ml	Unidade	500
71	Soda cáustica, embalagem de 1kg	Unidade	100
72	Mop Giratório 360° com Cabo de no Mínimo 160 cm e Balde com Capacidade Mínima de 16 Litros. Sistema de centrifugação para lavagem e secagem do refil. Refil em	Unidade	35



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

	microfibras laváveis e reutilizáveis. Base articulada para acesso a locais de difícil alcance		
73	Porta papel higiênico plástico de parede Capacidade: 1 (um) rolo de papel higiênico padrão 	Unidade	80
74	Porta papel higiênico inox de parede Capacidade: 1 (um) rolo de papel higiênico padrão 	Unidade	100
75	Mop eletrostático, base 60 cm. Cabo em alumínio anodizado, extensível com 1,40 m. Armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fio 100% acrílico. Refil lavável 	Unidade	20
76	Refil para mop eletrostático, 60cm x 12cm (CXL) fio 100% acrílico, lavável, resistente ao encolhimento.	Unidade	20
77	Escova/ vassorinha espanador de pó em nylon. Medida aproximada 25 cm X 7cm (CXL) 	Unidade	20

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

O produtos serão adquiridos através de notas de empenho e deverão ser entregues no prazo máximo de **20 dias**, a contar do recebimento da mesma, no almoxarifado da Prefeitura, Rua Carlos Gomes, 167, bairro Harmonia.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de doze (12) meses, a contar de sua entrega, para os itens que tenham validade estabelecida.

O fiscal da ata, ou outro servidor por este autorizado a receber o objeto, conferirá a quantidade e conformidade dos itens e assinará a respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso o produto não atenda ao exigido no edital a empresa será notificada a realizar a substituição do mesmo em prazo não superior ao exigido para entrega, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão ser previamente considerados e estar inclusos no preço acordado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O gestor será o secretário Leandro Sherer e a fiscal da Ata será a Almoxarife Carla Adriana Fernandes.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta(30) dias após a entrega dos produtos mediante, apresentação de Nota Fiscal correspondente, atestada pelo fiscal/gestor. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente, deverá ser o licitante ou boleto bancário, o qual deverá ser entregue junto com a nota fiscal no Almoxarifado, na Rua Carlos Gomes, 167, bairro Harmonia, ou enviado por email para almoxarifado@ivoti.rs.gov.br. A NF deverá conter os dados bancários para depósito.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. E o julgamento das propostas será pelo menor preço apresentado por item nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que o valor estimado para a contratação é de R\$ 670.000,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá dos recursos das secretarias solicitantes.

Ivoti, 29 de julho de 2026.

Departamento de Compras
Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:					
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
Representante legal:			CPF:		
Item	Descrição	Quat.	VI Unit.	VI total	Marca

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – EDITAL Nº ____/2026

Aos.... dias do mês de de 2026, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**, situada na Av. Presidente Lucena, nº. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS – 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDIR JOSÉ LUDWIG**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº/2026, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em ____/____/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, para a aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 23/2023 e 30/2023, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item abaixo discriminado da empresa:

item	Descrição	Quant max.	VI unit	Total	marca

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

O valor total dos materiais descritos acima é de **R\$... ()**.

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimativo.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo online da Prefeitura de Ivoti e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2º., da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

§7º. O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação, previsto no inciso XI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – PRAZOS E DO FORNECIMENTO

O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ivoti.

§1º. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º. O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central do Município, na Rua Carlos Gomes, 167, Fundos do Ginásio Municipal. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

§3º. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de doze (12) meses, a contar de sua entrega, para os itens que tenham validade estabelecida.

§4º. O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente, com aprovação da respectiva Secretaria.

Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretarias de Administração, Gabinete do Prefeito, Desenvolvimento Econômico, Saúde,



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desenvolvimento Social, Educação, Turismo, Desporto e Cultura, Meio Ambiente, Obras Públicas e Serviços Urbanos - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Município de Ivoti e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VI - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

6.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

6.3.O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIII– EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser :

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA X -DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

CLÁUSULA XII -CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XIII– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.O Gestor da Ata de Registro de Preços designa como fiscalizador da presente a Sra. Carla Adriana Fernandes, Almoxarife.

a) Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

b) Fica designado como Gestor da presente Ata, o Secretário de Administração, Sr. Leandro Luiz Scherer.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA XIV – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a tratar os dados pessoais da CONTRATANTE de acordo com as finalidades estabelecidas e com os requisitos legais previstos na referida legislação.

14.1.1 A coleta, armazenamento e utilização dos dados serão realizados apenas conforme necessidade ou obrigatoriedade para a execução dos serviços contratados. (art. 7º, LGPD).

14.2 No exercício de suas atividades, a CONTRATADA compromete-se a respeitar os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD, tais como finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, no tratamento dos dados pessoais da CONTRATANTE. (Art. 6º, LGPD).

14.3 A CONTRATADA assegura a implementação de uma política interna de privacidade, visando garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais da CONTRATANTE.

14.3.1 Tal política será estendida aos seus funcionários e prepostos, com o objetivo de resguardar a integridade e a privacidade dos dados tratados no âmbito do presente contrato. (art. 50, LGPD).

14.4 A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais da CONTRATANTE apenas pelo tempo estritamente necessário para a realização dos serviços contratados, conforme estabelecido pela LGPD.

14.4.1 Ao término da prestação dos serviços, os dados serão permanentemente eliminados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA XV – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

15. A cláusula de confidencialidade e sigilo estabelece as condições que o Operador deve observar no tratamento de dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, em conformidade com a LGPD.

15.1 Para os fins deste, aplicam-se as definições constantes no art. 5º da LGPD, entre elas:

15.1.1 **Dado pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

15.1.2. **Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

15.1.3 **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

15.1.4 **Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

15.1.5 **Encarregado:** Pessoa indicada pelo controlador e pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.2 O Operador se obriga a:

15.2.1 Tratar os dados pessoais dos servidores públicos apenas para os fins específicos e determinados estabelecidos pelo Controlador, em conformidade com o art. 7º e 8º da LGPD;

15.2.2 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição,



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme o art. 6º, inciso VII, e o art. 46 da LGPD;

15.2.3 Garantir que os dados pessoais dos servidores públicos sejam tratados de forma transparente, segura e confidencial, conforme os princípios da LGPD estabelecidos no art. 6º;

15.2.4 Não compartilhar os dados pessoais dos servidores públicos com terceiros sem a prévia autorização por escrito do Controlador, exceto em casos de obrigação legal ou regulamentar;

15.2.5 Comunicar ao Controlador, de forma imediata, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos servidores públicos, conforme o art. 48 da LGPD;

15.2.6 Eliminar ou devolver ao Controlador todos os dados pessoais tratados em nome deste ao término da prestação dos serviços, salvo se houver obrigação legal ou regulamentar de retenção, conforme o art. 15 e 16 da LGPD.

15.3 O Operador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme o art. 41 da LGPD, informando o nome e os dados de contato ao Controlador.

15.3.1 O encarregado será responsável por:

15.3.1.1 Receber as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

15.3.1.2 Orientar os funcionários e os contratados do Operador a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

15.3.1.3 Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

15.4 O Operador se compromete a manter sigilo absoluto, sobre todos os dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, não os divulgando, sob nenhuma forma, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Controlador ou por força de obrigação legal conforme Art. 39, Inciso I,II (LGPD).

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, ____ de ____ de 2026.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Representada por:

CPF:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE IVOTI**

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ivoti/RS

CEP 93900-000

Representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. VALDIR JOSÉ LUDWIG